

## **O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS E A GESTÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO ESTADO: O QUE HÁ DE “NOVO”?**

Marcos Antonio Lima Pereira – SME/Faced/UFU/marantlima@gmail.com

Lúcia de Fátima Valente – Faced/UFU/valentelucia@yahoo.com.br

O presente trabalho é resultado de um estudo em andamento que tem como objetivo apresentar e analisar Lei 23.197, de 26/12/2018, referente ao Plano Decenal Estadual de Educação de Minas Gerais (PDEE) que define as metas e estratégias para a área nos próximos 10 anos. Assim, buscamos estabelecer as relações entre o referido plano e a gestão das políticas educacionais no estado de Minas Gerais a partir de 2019. Para tal empreitada, buscamos as publicações no sítio da Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG) sobre a construção do PDEE, bem como da Assembleia Legislativa (ALMG) que promoveu debates acerca do processo de elaboração e aprimoramento do documento em questão e as publicações atuais da nova gestão, no que se refere às ações para a educação para período de 2019-2022.

Para o atendimento ao estabelecido pela Constituição da República de 1988, em seu art. 214, foi elaborado e aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) por meio da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. A referida Lei, em seu art. 8º, prevê que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei” (BRASIL, 2014, s.p).

Nessa perspectiva, deu início a construção do PDEE/MG. De acordo com os dados da Secretaria Estadual de Educação, a primeira versão do documento tem sua origem a partir de um encontro realizado pelo Fórum Estadual de Educação (FEE) em 25/03/2015 na sede da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores - Magistra - em Belo Horizonte. Norteado pela estrutura e metas do Plano Nacional de Educação (PNE), o referido Fórum discutiu as três primeiras metas do PNE adaptando-as à realidade do estado. Posteriormente foi constituído no âmbito do Fórum, um grupo de trabalho para acompanhar a formulação das metas do plano, assim como o trâmite do documento na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), uma vez que o encaminhamento para esse órgão deveria ocorrer em 15 de maio de 2015. Na visão do representante da Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG):

Definimos a equipe técnica constituída por participantes do fórum que vão fazer um acompanhamento mais amíúde, tanto das discussões da elaboração do plano quanto, posteriormente, das interlocuções com a Assembleia, também um parceiro essencial. Reiteramos a nossa crença de que, ainda que não seja um plano perfeito, nós pudemos avançar na construção de um plano abrangente, solidário e participativo, no qual os vários setores se percebam participando na construção do plano e, mais do que isso, se compromissando com a implementação futura. (MINAS GERAIS, 2018).

Embora exista um Plano Decenal de Educação no estado em vigor até 2020 - Lei nº 19.481, de 12 de janeiro de 2011, os dirigentes avaliaram que era necessário a construção de um novo plano mais coerente com o plano nacional vigente, uma vez que teriam que fazer mudanças substanciais em sua estrutura e conteúdo para essa adequação. Assim, optou-se por construir um novo Plano Estadual de Educação (PEE), em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas nacionalmente, que tramitou na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) na forma do Projeto de Lei nº 2.882/2015 e sancionado na forma da Lei 23.197 em 26/12/2018, um dos últimos atos do governador Fernando Pimentel que na época não conseguiu se reeleger.

Assim, o governador atual de Minas Gerais eleito em 2018 e empossado em 2019, deparou com um Plano Estadual de Educação recém aprovado. Entretanto, a partir de 2019 não se notou nenhum movimento do novo governo no sentido de colocar em prática o PDEE. Pelo contrário, iniciou no estado de Minas Gerais o que Freitas (2018) classifica como reforma empresarial da educação. Tal visão pensa a escola,

[...] como uma ‘empresa’, as escolas de menor qualidade devem sucumbir às de maior qualidade, sendo fechadas; os estudantes de menor desempenho devem sucumbir aos de maior qualidade, sendo barrados em sucessivos testes; os professores de menor qualidade devem sucumbir aos de maior qualidade, sendo demitidos. Tal como na ‘empresa’, os processos educativos têm que ser ‘padronizados’ e submetidos a ‘controle’. (FREITAS, 2018, p. 28-29).

Essa lógica empresarial atua no sentido de sequestrar a educação com objetivo de torná-la um ‘serviço’ que se adquire, afastando do Estado a responsabilidade pelo seu oferecimento e, portanto, deixando de ser um direito social do cidadão. Além disso, tem a questão ideológica que a privatização proporciona, tendo em vista o controle político de toda estrutura escolar (FREITAS, 2018).

Em Minas Gerais, desde o início do governo Zema, está em curso a parceria com o Instituto Unibanco. Inicialmente, está em prática no estado o programa “Jovem do Futuro”. Esse programa foi,

[...] implementado em parceria com as Secretarias Estaduais de Educação, disponibiliza para as escolas e para as redes uma metodologia e instrumentos que dão suporte ao trabalho de gestão. As ações do Jovem de Futuro estão estruturadas em cinco eixos – governança, assessoria técnica, formação, mobilização e gestão do conhecimento – que se articulam por meio do método **Circuito de Gestão**. (INSTITUTO UNIBANCO, c2021, grifo nosso).

O programa “Jovem do Futuro” se organiza por meio de eixos que têm como foco a gestão escolar. A questão é: por que a gestão? E a resposta do próprio Instituto é que “Uma boa gestão não apenas tem impacto positivo, mas pode aumentar o impacto potencial de outras intervenções” (INSTITUTO UNIBANCO, c2021). E neste sentido, afirmam que “Gestão escolar, portanto, diz respeito à mobilização da comunidade escolar, à organização do trabalho dos profissionais da escola e ao uso adequado de todos os recursos disponíveis a fim de garantir que os estudantes se desenvolvam o máximo possível” (INSTITUTO UNIBANCO, C2021).

Enfim, as novidades das políticas públicas propostas pelo “novo” governo de Minas Gerais são as velhas políticas privatistas iniciadas, sobretudo, nos governos de Fernando Henrique Cardoso (FHC) e que vêm sendo colocadas em prática no Brasil com mais intensidade nos últimos anos. Isso mostra que, tanto em nível nacional quanto estadual, as políticas públicas na área de educação têm andado na contramão do que foi aprovado nos Planos de Educação elaborados a partir do PNE de 2014. Os estudos demonstram que esse é um projeto em curso no Brasil que aos poucos vem tomando forma principalmente nos governos estaduais e municipais.

## REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. **Sancionada lei que traz o Plano Estadual de Educação**. Belo Horizonte, 27 dezembro 2018. Disponível em: [https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2018/12/27\\_sancao\\_lei\\_23197\\_pee.html](https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2018/12/27_sancao_lei_23197_pee.html). Acessado em: 25 mar. 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. **Plano Estadual de Educação**. Belo Horizonte, MG, Disponível em: [https://www.almg.gov.br/acompanhe/eventos/hotsites/2015/forum\\_tecnico\\_plano\\_educacao/index.html?albPos=1](https://www.almg.gov.br/acompanhe/eventos/hotsites/2015/forum_tecnico_plano_educacao/index.html?albPos=1). Acessado em: 26 mar. 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. **Projeto de Lei nº 2.882/2015**. Aprova o Plano Estadual de Educação – PEE – e dá outras providências. Belo Horizonte, MG, 2015. Disponível em: [https://www.almg.gov.br/atividade\\_parlamentar/tramitacao\\_projetos/texto.html?a=2015&n=2882&t=PL](https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/texto.html?a=2015&n=2882&t=PL). Acessado em: 25 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm). Acessado em: 25 mar. 2021.

FREITAS, Luiz Carlos de. **A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas ideias**. 1 ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2018. 160p.

INSTITUTO UNIBANCO. **Jovem do Futuro**. Disponível em: <https://www.institutounibanco.org.br/iniciativas/jovem-de-futuro/>. Acessado em: 25 mar. 2021.

MINAS GERAIS. **Lei nº 23.197, de 27 de dezembro de 2018**. Institui o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027 e dá outras providências. Belo Horizonte, MG: dez. 2018. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/211840>. Acessado em: 25 mar.2021.

MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação. Sancionado **Plano Estadual de Educação de Minas Gerais para o período de 2018-2027**. Disponível em: <https://www2.educacao.mg.gov.br/component/gmg/story/6865-novo-plano-estadual-de-educacao-comeca-a-tomar-forma>. Acessado em 25 de mar. 2021.